



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
GABINETE DO PREFEITO  
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL N.º 769/2016**  
**De 18 de Julho de 2016**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Inclui no Plano Plurianual 2016-2017, nova meta referente ao programa **7110 – MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2016 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2016, descrito no artigo 2º desta Lei.

**Art. 2º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 139.985,00 (Cento e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais), no Orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.07.00 – SEC.MUN. DE AGRICULTURA

**02.007.04.608.7110.1150 – PROJETO INSEMINAR**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

R\$ 139.985,00 (Cento e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais)

**Art. 3º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Estado, através da SEAGRI/RO, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), e R\$ 9.985,00 (Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais), a título de contrapartida do município.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.**

*Nilson Akira Suganuma*  
Prefeito



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
GABINETE DO PREFEITO  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*

